



Ing. Ex 12/93

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 93

INTERESSADO: COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

04/93

PROTOCOLADO SOB O N.º 1001/93

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do Mês de MARÇO do ano de mil novecentos e

noventa e TRES, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 01 e mais documentos que se seguem.

Protocolista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

04/93

Determina ao Poder Legislativo Municipal de Vitória a fornecer Vale-Refeição aos Servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Vitória, com fundamento no § 3º do Art. 162 do Regimento Interno (Resolução nº 1083 de 15/07/75), bem como no Art. 37 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, obrigado a fornecer "Vale-Refeição" a todo Servidor da Câmara Municipal de Vitória.

§ 1º - O Benefício deste Artigo abrange do maior ao menor salário pago pelo Poder Legislativo Municipal de Vitória.

§ 2º - O Benefício do Vale-refeição, será devido inclusive aos Servidores do Poder Executivo, que estiverem prestando serviços à Câmara Municipal, enquanto durar o período da prestação de serviço.

§ 3º - Serão fornecidos mensalmente, 21 (Vinte e Um) Vales-Refeição a cada Servidor.

§ 4º - O Valor de cada Vale-Refeição será de CR\$100.000,00 (Cem mil Cruzeiros), em valores do mês de Março/93, corrigidos mensalmente pelo IPC-GV (Índice de Preços ao Consumidor da Grande Vitória) ou outro índice oficial que vier substituí-lo.

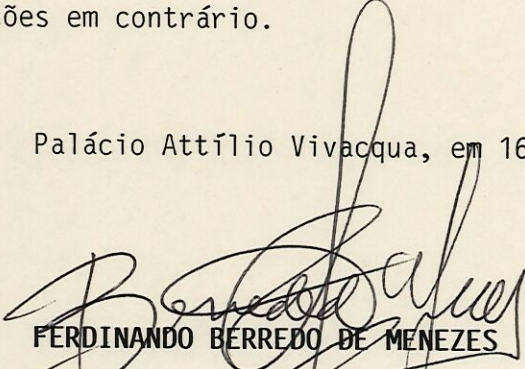
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à custa das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas oportunamente, se necessário.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Revisão
1001	01	1

Câmara Municipal		
Processo	Folha	Folha
1001	02	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

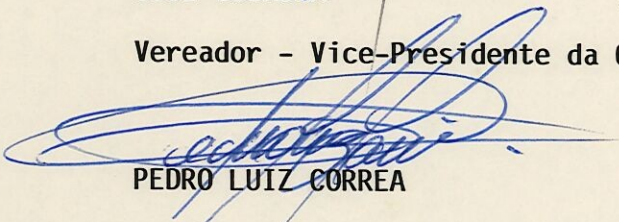
Palácio Atílio Vivacqua, em 16 de Março de 1993.


FERDINANDO BERREDO DE MENEZES

Vereador - Pres. da Comissão de Justiça


JOSE COIMBRA

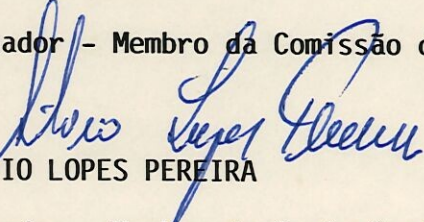
Vereador - Vice-Presidente da Comissão de Justiça


PEDRO LUIZ CORREA

Vereador - Membro da Comissão de Justiça

PERLY CIPRIANO

Vereador - Membro da Comissão de Justiça


SILVIO LOPES PEREIRA

Vereador - Membro da Comissão de Justiça

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	
1001	03	<i>[assinatura]</i>

J U S T I F I C A T I V A

Srs. Vereadores,

Nos últimos anos a perda do poder aquisitivo do trabalhador brasileiro tem se transformado na maior ameaça, até mesmo, à sua subsistência. E, em especial com relação ao servidor público, para quem, ~~que~~ ^{pois} já não bastasse a recessão econômica do País, ainda tem que suportar os arrochos salariais decorrentes do inchaço da máquina administrativa, da falta de organização do Poder e das cada vez maiores demandas de serviços que implicam diretamente numa redução da fôlha de pagamento.

Ora, quem mais deve pagar a conta da desorganização da máquina?

Afirmamos com certeza que não é o Servidor sozinho, pois ele é também contribuinte do Poder Público, e ainda tem que suportar um salário cada vez menor. O Servidor é vítima duas vezes. A primeira como contribuinte do Município e a segunda como funcionário seu, com o salário de fome que recebe.

Sabemos que a questão salarial é complexa e que por diversas vezes, na administração passada, levou o servidor à greve, sempre enfrentada com hostilidade pelo Poder Executivo.

Encontramos, neste Projeto de Resolução, uma forma de procurar corrigir a defasagem salarial dos funcionários da Câmara Municipal sem tocar na questão do salário.

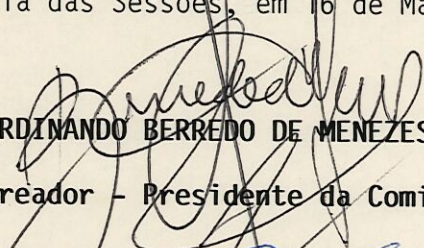
No Projeto, autorizamos ao Poder Legislativo a incluir na verba orçamentária destinada às projeções das despesas, aquelas necessárias ao cumprimento dos objetivos do Projeto.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Sessão
1001	04	1

Está clara a capacidade econômica da Câmara de arcar com este encargo que significará pouco dentro da soma de seus despendios mas que, para o trabalhador, principalmente os mais humildes, terá um significado muito especial e de grande valor.

É por tudo isso que peço a colaboração de V. Exas., no sentido de aprovarmos o quanto antes esta matéria.

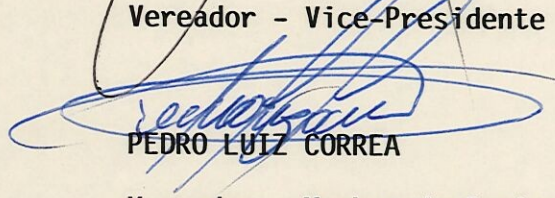
Sala das Sessões, em 16 de Março de 1993.


FERDINANDO BERREDO DE MENEZES

Vereador - Presidente da Comissão de Justiça


JOSÉ COIMBRA

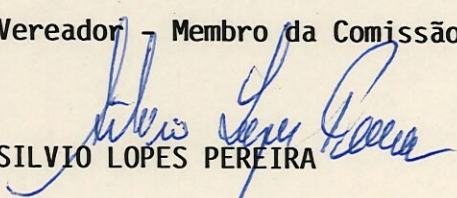
Vereador - Vice-Presidente da Comissão de Justiça


PEDRO LUIZ CORREA

Vereador - Membro da Comissão de Justiça

PERLY CIPRIANO

Vereador - Membro da Comissão de Justiça


SILVIO LOPES PEREIRA

Vereador - Membro da Comissão de Justiça



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
1001	05	<i>[Signature]</i>

A Mesa Diretora,
Em 18.03.93
[Signature]

Mo Venador
Silvio Lopes Pereira.
Para emitir parecer.
Em 19/03/93
[Signature]

AO D. M. A.

Senhor Diretor

De ordem da Superintendência,
encaminho para arquivamento.

Em, 30 / 12 / 96

[Signature]

Afonso Celso Figueiredo Weigert
Assessor Técnico
Superintendência